



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480 - Conjunto Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ sob o nº 05.433.643/0001-42, neste ato representada pelo(a) MM(a). Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 46/2025 (doc. 5533536), celebrado com a empresa **BENIT Construções, Terceirização e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 24.320.865/0001-01, cujo objeto consiste na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, higienização e apoio administrativo (cofeiragem, recepção, jardinagem e carga/descarga), com dedicação exclusiva e eventual não exclusiva de mão de obra, em todas as edificações da Justiça Federal na Paraíba.

A presente rescisão fundamenta-se na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 46/2025 e nos arts. 137, incisos I e II, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão de circunstâncias que autorizam a extinção unilateral do ajuste pela Administração Pública, diante do descumprimento de obrigações contratuais e/ou da ocorrência de hipótese legal apta a ensejar a ruptura do vínculo contratual.

O contrato possuía vigência prevista de 24 de novembro de 2025 a 24 de novembro de 2028, **ficando extinto a partir de 01 de outubro de 2026**, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA**, **DIRETOR DO FORO**, em 29/09/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6181053** e o código CRC **2BA68019**.